

**TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO EMERGENCIAL DE GESTÃO Nº 001/2018**

TERCEIRO Termo Aditivo de Contrato celebrado entre o Município de Franco da Rocha e o Instituto Núcleo de Apoio As Políticas Públicas - INAPP, decorrente do Processo nº: 876/2018.

O MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.080/0001-60, com sede, Av. Liberdade, nº 250, Centro, Franco da Rocha-SP, neste ato representado por seu Prefeito **FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS** portador da Cédula de Identidade RG. n.º 34.703.700-8 e do CPF/MF. n.º 328.702.008-03, e o **INSTITUTO NÚCLEO DE APOIO AS POLÍTICAS PÚBLICAS - INAPP**, entidade sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no Município de Franco da Rocha, através do Decreto Municipal nº 2606/2018, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.041.997/0001-30, com endereço na Rua Tomaz Flores, nº 95, sala 504, Independência, Porto Alegre - RS, CEP: 90035-201, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Presidente em Exercício, **PEDRO DINARTE FALEIRO**, portador do R.G. nº 5031835548, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.802.540-00. Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO EMERGENCIAL DE GESTÃO Nº 001/2018**, instruído no Processo Interno, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

Objeto do Contrato: **CONTRATO EMERGENCIAL DE GESTÃO** tem por objeto o gerenciamento e operacionalização e execução das ações e serviços da Unidade de Pronto-Atendimento UPA da cidade Franco da Rocha – tipo II, da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Liberdade, s/n, Centro, Franco da Rocha-SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Com base no Artigo 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem de comum acordo **ADITAR** o referido contrato, para estender o prazo contratual por **mais 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 21/01/2019 com término em 19/07/2019** independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou mesmo extrajudicial, ressalvada a hipótese de prorrogação de prazo contratual, o que somente se fará por escrito.

1.2 Com base no artigo 65, inciso I, alínea “b”, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93., resolvem de comum acordo **ADITAR** o referido contrato com o acréscimo **6,352309771%**, correspondendo ao aumento de

Prefeitura de Franco da Rocha

Tel: (11) 4800-1700

www.francoदारocha.sp.gov.br

Avenida Liberdade, 250 - Centro - Franco da Rocha/SP | CEP 07850-325

R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) sobre o valor atual do contrato.

1.3 Com este acréscimo o valor total do presente aditamento por 180 (cento e oitenta) dias será de **R\$ 9.040.844,94** (nove milhões, quarenta mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), correspondendo ao **valor mensal de R\$ 1.506.807,49** (um milhão, quinhentos e seis mil, oitocentos e sete reais e quarenta e nove centavos). A despesa decorrente do presente aditivo onerará a dotação orçamentária nº **02.10.06 10.302.0029.2.057 3.3.90.39.00 - Ficha 317 - Vínculo 01 e 05**.

1.4. As partes estão cientes e acordam a inserção da cláusula resolutiva no presente negócio jurídico, assim se, durante a vigência do contrato a Administração perder interesse no objeto contratual devido a conclusão da nova licitação através do processo interno nº 8046/216, a vigência deste contrato de gestão emergencial se encerrará imediatamente, tendo o Instituto o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para cessar as atividades desenvolvidas e desocupar as instalações públicas, independentemente de notificação, não cabendo a nenhuma das partes reclamar ressarcimentos ou indenizações.

1.5. No caso do encerramento previsto no dispositivo 1.4. a CONTRATANTE deverá avisar a CONTRATADA com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias.

1.5.1. Não havendo o aviso da cláusula 1.5. a Prefeitura arcará com as despesas de aviso prévio dos contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

2.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Franco da Rocha-SP para dirimir eventuais questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O presente Termo vigorará a contar da data de sua assinatura e terá sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

4.2 O presente Termo de Aditamento fica fazendo parte integrante do processo licitatório, a fim de que produza todos os

Prefeitura de Franco da Rocha

Tel: (11) 4800-1700

www.francoदारocha.sp.gov.br

Avenida Liberdade, 250 - Centro - Franco da Rocha/SP | CEP 07850-325

efeitos legais de conformidade com a legislação vigente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Franco da Rocha, 18 de Janeiro de 2019.



FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito



LORENA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde



PEDRO DINARTE FALEIRO
Instituto Núcleo de Apoio as Políticas - INAPP